

DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E SAÚDE | GERÊNCIA DE TURISMO SOCIAL

REGULAMENTO – AÇÃO DE VENDAS VIAJA + FAMILIA

1. Objetivo:

1.1 Considerando que o Sesc Paraná, tem como um de seus objetivos o fortalecimento da atividade turística, oportunizar viagens ao público preferencial e ampliar o público de famílias com crianças nas viagens, a Gerência de Turismo Social promove a ação de vendas **VIAJA + FAMILIA**, que irá conceder descontos para os clientes entre 00 e 12 anos – Dependentes de Trabalhador do Comércio, que realizarem inscrições em viagens participantes entre os dias **01/02 a 31/12/2026**, potencializando as vendas dos pacotes com famílias, através de cupom promocional.

2. Das condições de participação:

O Cupom promocional será válido em viagens selecionadas, para clientes com idade entre 00 e 12 anos no momento da venda – com credencial categorizada como “DEPENDENTE”, “DEPENDENTE FECOMÉRCIO”, “DEPENDENTE DE SERVIDOR” E “DEPENDENTE SENAC”.
2.1 Não se enquadram como dependentes de Trabalhador do comércio: “DEPENDENTE DE EMPRESÁRIO E DEPENDENTE DE CONVENIADO”. Justificativa: Empresário e Conveniado são subcategorias de público em geral.
2.2 Para inscrição nas viagens, é necessário que o cliente esteja com a sua credencial Sesc vigente.
2.3 Todos os clientes que se enquadrem e realizarem a compra no período da ação poderão utilizar os cupons e receber os descontos.
2.4 O cupom será válido apenas para viagens selecionadas, enquanto houver vagas disponíveis.
2.5 Apenas novas vendas poderão ser contempladas com os cupons, caso a compra já tenha sido finalizada anteriormente ao dia da campanha, não será possível cancelar a mesma para a compra de uma nova com desconto.
2.6 Os cupons não são cumulativos entre si, não sendo possível a utilização de dois cupons numa mesma compra.
2.7 As viagens participantes serão identificadas com um selo. (Alguns casos anteriores à produção do material oficial poderão ser sinalizados por e-mail na liberação de venda da viagem ou outro canal).

3. Utilização do Cupom:

3.1 Não há limite para utilização do cupom, desde que em compras e pacotes diferentes dentro da ação.
3.2 O benefício destina-se unicamente ao participante da viagem, não podendo ser objeto de comercialização por terceiros.

4. Da duração da ação de vendas:

4.1 Terá vigência para reservas realizadas no período de **01/02 a 31/12/2026**.

5. Regras Gerais:

5.1 Os descontos serão aplicados por meio de cupons promocionais nas viagens participantes: **CRIANÇA50**, que concede 50% de desconto nas viagens selecionadas com deslocamento terrestre; **CRIANÇA25**, que concede 25% de desconto nas viagens selecionadas com deslocamento aéreo.

- 5.2 O Desconto não poderá ser revertido em dinheiro.
- 5.3 As viagens possuem lugares limitados e o desconto será concedido de acordo com a disponibilidade de vagas nas viagens elegíveis ao desconto.
- 5.4 Em caso de cancelamento da compra devido a arrependimento, troca ou devolução, o valor a ser restituído será de acordo com o valor do pagamento efetuado, já incluído o desconto, atendendo a política de cancelamento.

6. Das disposições finais:

- 6.1 A participação na ação implica a aceitação total e irrestrita pelo Participante de todos os itens deste Regulamento, seus termos e condições.
- 6.2 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a ação suspensa e/ou cancelada por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto, que esteja fora do controle da Gerência de Turismo Social do Sesc Paraná.
- 6.3 A Gerência de Turismo Social, com o aval da Direção de Esporte, Lazer e Saúde e Direção Regional do Sesc Paraná poderá alterar em qualquer momento o presente regulamento.
- 6.4 Todas as questões não previstas neste regulamento serão tratadas pela Gerência de Turismo Social.
- 6.5 Quaisquer dúvidas, sugestões e/ou reclamações poderão ser encaminhadas por meio das Centrais de Relacionamento do Sesc Paraná.